



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5748, DE 03 DE Setembro DE 1987

Retifica o Decreto nº 5.640,  
de 24 de fevereiro de 1987

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A descrição da área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.640, de 24 de fevereiro de 1987, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, fica retificada nos seguintes termos:

"inicia-se no ponto B, segue numa extensão de 51,60m, confrontando com a estrada do bairro Sete Voltas, até o ponto C; daí deflete à direita e segue numa extensão de 23,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto D; daí deflete à direita e segue numa extensão de 56,60m, confrontando com área remanescente, até o ponto A; daí deflete à direita e segue numa extensão de 30,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto B, inicial, encerrando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área total de 1.422,91m<sup>2</sup>."

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Setembro de 1987,  
342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Setembro de 1987.

*[Handwritten signature]*

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A descrição da área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 2.648, de 24 de fevereiro de 1987, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, fica retificada nos seguintes termos:

"Inicia-se no ponto B, segue numa extensão de 25,00m, confrontando com a estrada de barro até o ponto C; daí deflete à direita e segue numa extensão de 23,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto D; daí deflete à direita e segue numa extensão de 26,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto A; daí deflete à direita e segue numa extensão de 30,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto B, inicial, encerrando o perímetro acima descrito e pertencendo uma área total de 1.422,91m²."

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Setembro de 1987.  
342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
*[Handwritten signature]*  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ